

		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM Nº: 250269 EMISSION: 25/11/25										C.N.P.J. 13.529.136/0001-35 PÁGINA: 1			
		FORNECEDOR													
RAZÃO SOCIAL: NETLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA										CNPJ 14.010.218/0001-31 I.E.		CODIGO: 007199			
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 969, BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES, Salvador-BA										TEL. 71 3341-0926 FAX 741 3341-0926					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO										NUMERO		DATA		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ABaixo DISCRIMINADO CONFORME LICITADO	
CP	TP	CV	DI	IN	CE	PP	PE	RP	X	250051	25/11/2025				
ITEM	CÓDIGO	MATERIAL NOMENCLATURA / ESPECIFICAÇÃO / DIMENSÃO							QUANTIDADE	UF	VALOR UNITÁRIO	IPI %	VLR TOT. C/ IPI		
1	1017337	PILHA ALCALINA-AA-1,5 VOLTS PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS, COM DESIGNAÇÃO LR6. EMBLAGE: CONTENDO 02 UNIDADES. ROTULAGEM: O CORPO DO PRODUTO DEVE ESTAMPAR AS INFORMAÇÕES LEGÍVEL E INDELEZIVEL NO MÍNIMO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO; MARCA; INDICAÇÃO QUANTITATIVA; MODO DE USAR; RISCOS. ATENDER RESOLUÇÃO(S) VIGENTE(S) DO CONAMA. CODIGO SIMPAS: 61.35.00.00187354-7 Marca: Elgin Recebimento de Material: Horário: De 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 - De Segunda à Sexta. Aplicação: RESSUPRIMENTO							100,00	PAR	3,7100		371,00		
TOTAL DESTA AUTORIZAÇÃO OU A TRANSPORTAR												371,00			
VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS															
SOLICITANTE			PCM(S)		DATA		PRAZO DE ENTREGA		ORIGEM DO RECURSO						
SEPCO - SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE			250168		24/10/2025		10 DIAS		0.100						
CONDICION DE PAGAMENTO			CONFORME LEI 13.303/2016		PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA		FRETE		FOB CIF				
LOCAL DE ENTREGA			SALVADOR-BA		2000		3.3.90.30				X				
			Av. Luiz Viana Filho, 3º Av., Nº 300, CAB. CEP: 41745-005												
OBSERVAÇÕES															
1 - ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO É REGULADA PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL. EM ANEXO O FORNECEDOR DEVERÁ LER E ASSINAR O ANEXO. 2 - O NÚMERO DESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ CONSTAR DA NOTA FISCAL. 3 - NÃO FATURAR EM UMA ÚNICA NOTA FISCAL MATERIAIS DE MAIS DE UMA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO															
ASSINATURAS															
UNIDADE COMPRADORA				GERÊNCIA				DIRETORIA							



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e de Saneamento - SIHS, com sede na AV. Luiz Viana Filho / Avenida 3, N° 300, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o N° 13.529.136/0001-35, doravante denominada simplesmente CERB, representada, neste ato, por seu Gerente de Divisão de Suprimento: Jose Rotundo Sales Neto, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o n° 061.632.365-48.

CONTRATADA: NETLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA firmam este CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, mediante as seguintes cláusulas e fundamento:

FUNDAMENTO: Este CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL resulta do processo de Registro de Preço SAEB n° 250051 tudo como consta no Processo Administrativo.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o Fornecimento dos bens especificados nesta AFM, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Subcláusula Primeira: O CONTRATADO poderá aceitar ras mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do parágrafo 1°, art 81 da Lei 13.303/16.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA A DESPESA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Declaração do Ordenador da Despesa:

Unidade Orçamentária: 08.501 - Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.010000 - ORDINÁRIO
Ação: 2000

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor deste contrato é o correspondente ao valor desta AFM. n° 250269.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 45 dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme os termos do Art. 200 do RILC da Cerb.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: A conclusão da entrega do objeto contratado deverá ser feita no prazo estipulado nesta AFM, contados a partir da data da assinatura deste Contrato pelo último signatário. Enquanto que, o prazo de vigência desta AFM iniciará a partir da data de assinatura do Contrato, até 30 (Trinta) dias posterior ao seu último prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Estadual. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Subcláusula Segunda - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos artigos n° 161 e 162 e RILC da Cerb.

V. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois do adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 191 inciso II, alínea b) do RILC da Cerb.

Subcláusula Segunda - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da ação e as disposições deste Contrato.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES: No caso de inadimplência contratual será aplicada ao CONTRATADO:

1. Multa por atraso na entrega do material, nunca superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;
3. Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto, o contratado poderá ficar impedido de participar de novas licitações no âmbito da Cerb;
4. O percentual da multa se dará em 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento, sendo que a partir do trigésimo dia o percentual se eleva para 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o referido valor.
5. Em caso de atraso na entrega, a CONTRATANTE solicitará justificativa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis. Caso não apresentada a justificativa, será aplicada multa correspondente ao atraso.
6. Caso apresentada a justificativa, seu acolhimento depende de parecer técnico da Unidade demandante desta CONTRATANTE e validação pela respectiva Diretoria, após o que será paga a nota fiscal sem aplicação de multa ou retenções cautelares.
7. Caso não acolhida a justificativa, haverá retenção cautelar do valor correspondente à multa em tese devida, bem como instauração de sindicância para apurar se esta será aplicada.

Subcláusula Única - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa no evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO: O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas nesta AFM ou do Contrato sujeitará o

CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 13.303/16 e RILC da Cerb garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Subcláusula Única - No caso de rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá, apenas, o pagamento do objeto já fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DA COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pelo CONTRATADO serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Subcláusula Segunda - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, regularidade fiscal e trabalhista conforme artigo 200 do RILC da Cerb.

Subcláusula Terceira - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Subcláusula Quarta - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Subcláusula Quinta - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Subcláusula Sexta - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Subcláusula Sétima - O CONTRATANTE disponibilizará para conhecimento público em seu Sítio Eletrônico, informações sobre os seus contratos e de seu orçamento conforme art.153 parágrafo único e art.154 § 1º do RILC da Cerb.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO As partes elegem o Foro da cidade de Salvador - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme:

Salvador, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Fornecedor
NETLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HIDRICA E SANEAMENTO			RM nº:	23.01033/2025	AFM nº:	23.003.00191/2025
Emitente	COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA			Licitação nº:	09.009-PE051/2025	Geração	25/11/2025
Endereço	AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 300, 3º AVENIDA			Dispensa Tradicional nº:		Emissão	25/11/2025
Cidade	Salvador	Estado	BA	Tel.	(71)3115-8159	Data Public.	Processo nº: 039077520250007154
C.N.P.J.	13529136000135	Insc Estadual	ISENTO	CEP:	41745005	Data abertura	SRD nº: 08.501.0001.25.00000261
						Unid.Fiplan:	LID nº: 08.501.0001.25.00000226
							INT nº:
Titular	JAYME DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO			Dotação Orçamentária: 08501.0001.17.122.502.2000.9900.339030000.1500010000000000000.1			
Decreto	ATA 24/07/2024						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	NETLIFE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	14010218000131	Insc.Estadual	096.8
Endereço	AV TANCREDO NEVES, 969 ED METROPOLITAN SALA 1005 - CAMINHO DAS ARVORES	E-mail:	netlife.supri@hotmail.com	E-mail2:	netlife@netlifeinformatica.com
		CEP:	41820020	E-mail3:	
Cidade	Salvador	Estado	BA	Representante Legal:	TEL: (71) 3341-0926

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PF
1	Cód. do Item: 61.35.00.00187354-7 Marca: ELGIN PILHA, alcalina, tamanho AA, 1,5 Volts, com designacao LR6. EMBLAGEM: Contendo 02 unidades. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informacoes legivel e indelevel no minimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Indicação quantitativa; Modo de usar; Riscos. Atender Resolucoes(s) vigente(s) do CONAMA.	Pr	0	100,00	3,7100	371,00	
VALOR UNITÁRIO DO ITEM INFERIOR AO VALOR REFERENCIAL DO BANCO DE PREÇOS							

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HIDRICA E SANEAMENTO	RM nº:	23.01033/2025	AFM nº:	23.003.00191/2025
Emitente	COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA	Licitação nº:	09.009-PE051/2025	Geração	25/11/2025
Endereço	AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 300, 3ª AVENIDA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	25/11/2025
Cidade	Salvador	Data Public.		Processo nº:	039077520250007154
C.N.P.J.	13529136000135	Data abertura		SRD nº:	08.501.0001.25.00000261
	Insc Estadual ISENTO	Unid.FiPlan:	08501.0001	LID nº:	08.501.0001.25.00000226
				INT nº:	
Titular	JAYME DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO	Dotação Orçamentária:	08501.0001.17.122.502.2000.9900.338030000.150001000000000000.1		
Decreto	ATA 24/07/2024				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	NETLIFE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	14010218000131	Insc.Estadual	096.8
Endereço	AV TANCREDO NEVES, 969 ED METROPOLITAN SALA 1005 - CAMINHO DAS ARVORES	E-mail:	netlife.supri@hotmail.com	E-mail2:	netlife@netlifeinformatica.com
		CEP:	41820020	E-mail3:	
Cidade	Salvador	Estado	BA	Representante Legal:	TEL: (71) 3341-0926

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PF
TOTAL GERAL:						371,00	

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HIDRICA E SANEAMENTO - COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA
LOCAL DE ENTREGA: 23.003.0001 - COMPANHIA DE ENGENHARIA HIDRICA E DE SANEAMENTO DA AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 300, 3ª AVENIDA
Salvador CAB 7131158159

COORDENADOR _____ DIRIGENTE _____ FORNECEDOR _____
(Ba), ____/____/____, ____/____/____, ____/____/____

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Queiroz Silva de Almeida, Chefe de Setor**, em 26/11/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Correia, Representante Legal da Empresa**, em 26/11/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128355061** e o código CRC **39F121DF**.

Referência: Processo nº 039.0775.2025.0007154-18

SEI nº 00128355061